

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2020.

**Circular 168/2020 – Secretaria**

Do Presidente da Confederação Brasileira de Tiro Prático – CBTP  
Sr. Demetrius da Silva Oliveira  
Às Federações, Clubes e Atletas Confederados;

**Assunto:** Marcas Registradas e de Uso Exclusivo da CBTP

**Aos Ilmos. Srs. Presidentes de Federações, Clubes e Atletas associados à CBTP**

1. Primeiramente cumprimentamos a V. Sas. com votos da mais elevada estima e consideração.
2. Trata a presente de INFORMAR e COMUNICAR, que, consoante registro de marcas no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI, a CBTP é detentora EXCLUSIVA em todo território nacional das marcas, **IPSC; I.P.S.C DVC; IHMSA; INTERNATIONAL HANDGUN METALLIC SILHOUETTE ASSOCIATION; SILHUETA METÁLICA; DESAFIO DO AÇO; ACTION AIR** além de **TIRO PRÁTICO e CBTP**.

Que, consoante o registro no INPI, todos os serviços de caráter esportivo, recreativo, social, cultural, educacional e de entretenimento (*Classe 41*) que utilizem as marcas **IPSC; I.P.S.C. DVC; IHMSA; SILHUETA METÁLICA; DESAFIO DO AÇO; ACTION AIR e CBPT** devem ocorrer em conformidade com o Estatuto e normativas desta Confederação. Além disso, todas as publicações, livros, revistas e vestuários em geral (*classe 16 e 25*) que contenham as marcas **CBTP; IHMSA; INTERNATIONAL HANDGUN METALLIC SILHOUETTE ASSOCIATION; I.P.S.C. DVD e TIRO PRÁTICO** e devem seguir as normativas definidas pela CBTP.

A CBTP é a única entidade reconhecida e aceita em todo território Brasileiro pela IPSC (Confederação Internacional de Tiro Prático), para realizar a supervisão e fiscalização do TIRO PRÁTICO dentro das fronteiras do Brasil. Desta forma, comunicamos a todas as federações, clubes e atletas confederados, absterem-se de usar, organizar, realizar, praticar, imprimir, promover, as marcas acima detalhadas em desconformidade com o nosso estatuto e normativos.

Por fim, comunicamos ainda, que as Federações Estaduais Confederadas, são entidades delegadas pela CBTP para realizar a supervisão e fiscalização do Tiro prático dentro de suas respectivas circunscrições.

**CBTP.ORG.BR - CR Nº 880/4ªRM**

31 3347-4538 | 31 3347-4595 | 31 99861-6189 (Vivo)

secretaria@cbtp.org.br | comunicacao@cbtp.org.br | competicao@cbtp.org.br  
financeiro@cbtp.org.br | cadastro@cbtp.org.br | assistente@cbtp.org.br

Rua Sergipe, 1167 | Sala 703 | Savassi - CEP 30.130-174

**Belo Horizonte - MG | Brasil**

 @cbtptiropatico  /tiropatico  tiro prático brasil  /tiropatico

Ante todo o exposto, a organização e realização de competição ou qualquer outro tipo de atividade que envolva a marca IPSC por agremiação/clube/associação/liga, que não esteja formalmente vinculada às federações estaduais/distrital autorizadas pela CBTP para tanto importa em ilícito cível e administrativo sujeito à repressão pela via da coerção judicial, notadamente a imposição de obrigação de não fazer sob pena de multa cominatória, uso da força pública para interdição de atividades e estabelecimentos, dentre outras medidas que melhor se ajustem ao caso concreto.

No âmbito administrativo, pode ser citado a abertura de procedimento contraditório para suspensão e exclusão de atletas e agremiações envolvidos nos citados ilícitos, o que impede, por exemplo, a emissão de declarações de ranking e habitualidade, obstando pleitos de aquisição de insumos, apostilamento de armas e renovação de CR junto ao Exército Brasileiro, dentre outros.

Primando pela informação de toda a comunidade do tiro no Brasil, expedimos a presente circular de sorte a evitar constrangimentos futuros, para que não se alegue desconhecimento.

Esperamos ter logrado êxito na nossa comunicação.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

*[ASSINADO DIGITALMENTE]*

**DEMETRIUS DA SILVA OLIVEIRA**

**PRESIDENTE CBTP**

**DIRETOR REGIONAL IPSC | INSTRUTOR IPSC MISSIA**

**MEMBRO HONORÁRIO DO CONSELHO CONSULTIVO DO SisFPC**